

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCESSO N° CoP001/2022

Serviço de refeições para o ano letivo 2022-2023

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a prestação de serviço de refeições completas para o ano letivo 2022/2023, à EPF – Ensino Profissional de Felgueiras, E.M., Unipessoal, Lda entidade proprietária do estabelecimento de ensino “Escola Profissional de Felgueiras”, adiante designada por EPF.

Os concorrentes terão de apresentar uma proposta do serviço à entidade adjudicante para a confeção e fornecimento de refeições completas, com cedência por estes de instalações do refeitório, das máquinas, dos equipamentos, do mobiliário necessário, pessoal e o transporte de alunos das instalações da EPF até às suas instalações e por sua vez o percurso do retorno até às instalações da EPF, de acordo com as especificações descritas no nº 2 deste artigo. O concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão mais recente, adiante designado por CCP.

2. O transporte dos alunos será da responsabilidade da entidade adjudicatária e será efetuado das instalações da EPF até às instalações do seu refeitório e por sua vez o percurso de retorno às instalações da EPF, de acordo com as seguintes condições:

- a) A entidade adjudicatária será dispensada deste serviço se o refeitório distar até 500 metros das instalações da entidade adjudicante.
- b) Este serviço será da total responsabilidade da entidade adjudicatária, bem como todos os custos inerentes ao serviço;
- c) Este serviço será realizado todos os dias, durante o calendário escolar do ano letivo 2022/2023, e terá início às 12h:00m e terminará às 14h:20m, por forma a garantir que as atividades letivas não sejam afetadas;
- d) O horário de almoço estipulado pela entidade adjudicante divide-se em dois horários:
 - Das 12h:15m até às 13h:00m
 - Das 13h:05m até às 14:10m
- e) Para cada um dos horários acima definidos a entidade adjudicatários terá de assegurar o transporte para previsivelmente 80 alunos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a EPF – Ensino Profissional de Felgueiras, E.M., Unipessoal, Lda pessoa coletiva nº 504 575 848 com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários nº 104 - 4610-165 Margaride - Felgueiras, tel. nº +351 255312482, fax nº +351 255312419, [email:](mailto:EPF@EPFELGUEIRAS.PT)

epf@epfelgueiras.pt

Cofinanciado por:



Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar e de autorização de despesa foi tomada no uso das suas competências próprias pela Gerência da EPF – Ensino Profissional de Felgueiras, E.M., Unipessoal, Lda

Artigo 4º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento.

Artigo 5º

Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento

1. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite ao fornecedor a possibilidade de pesquisar e aceder aos procedimentos disponibilizados na plataforma eletrónica. O fornecedor poderá ainda submeter propostas/candidaturas/soluções aos procedimentos disponibilizados.

Artigo 6º

Esclarecimento e retificação das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (indicado no artigo 9º do presente programa), à entidade adjudicante
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, junto das peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados desse facto, de acordo com o artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 8º

Preço

1. O preço é submetido à concorrência visto que, o preço estabelecido é fundamentado como sendo o valor máximo elegível para atribuição de subsídio de alimentação aos formandos, estabelecido na alínea h) e i) na portaria nº 60-A/2015 e definido pelo nº 1 do artigo nº 20 da Lei nº 42/2016 e de forma a dar cumprimento aos requisitos de qualidade exigidos neste procedimento.
2. O número total previsto de refeições a confeccionar e a servir durante o ano de 2022/2023 é de 22.000 (vinte e dois mil).
3. O preço unitário de cada refeição confeccionada e efetivamente servida durante o ano letivo 2022/2023 não poderá ser superior a 4,22€ (quatro euros e vinte e dois cêntimos),
4. O preço contratual deste procedimento é de 92.840,00€ (noventa e dois mil oitocentos e quarenta euros) valor sujeito a IVA à taxa legal em vigor.
5. Qualquer alteração relativa ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado a mesma será da responsabilidade da entidade adjudicatária.

Artigo 9º

Prazo e modo de apresentação das Propostas

1. A proposta deve ser apresentada até às **23h59m do 7º dia a contar da data de envio do presente anúncio.**
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de eletrónica ACINGOV acessível no sítio eletrónico <http://www.ACINGOV.pt>, disponibilizada pela empresa Acin iCloud Solutions, Lda.
3. Os documentos que constituem a proposta serão redigidos em língua portuguesa.
4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta.

Artigo 10º

Prazo de manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11º

Prazo de vigência do contrato

O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar definido pela EPF, terminando para todos os efeitos a 31 de julho de 2023, e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 12º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve conter os seguintes elementos:

- a. Referência do procedimento;

- b. Nome do concorrente;
- c. Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º, elaborada conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, e replicado em anexo ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devidamente comprovados;
- d. Proposta de Preços, discriminada da seguinte forma:
 - i. Preço total do serviço.
 - ii. Preço unitário de cada refeição

O preço deverá ser expresso em euros, arredondado às centésimas (cêntimos), não deverá incluir o IVA e deverá ser indicado em algarismos e por extenso.

- e. Prazo de validade da proposta;
- f. Certidão do registo comercial atualizada ou número da certidão permanente;
- g. Documento onde conste a *morada completa das instalações do espaço que funcionará como Refeitório* a utilizar neste procedimento ou documento comprovativo da propriedade das instalações ou contrato promessa de arrendamento das mesmas ou similar, em vigor para o período referido no artigo 11.º do presente Programa de Procedimento.
- h. Documento onde conste a *morada completa das instalações do espaço que funcionará como Cozinha* a utilizar neste procedimento ou documento comprovativo da propriedade das instalações ou contrato promessa de arrendamento das mesmas ou similar, em vigor para o período referido no artigo 11.º do presente Programa de Procedimento.
- i. Ementas para 3 semanas que deverá conter:
 - i. Descrição breve da refeição – Sopa
 - ii. Descrição breve da refeição – Prato 1 (Carne)
 - iii. Descrição breve da refeição – Prato 2 (Peixe)
 - iv. Descrição Breve de Refeição – Prato Vegetariano
 - v. Descrição breve da refeição – Sobremesa
- j. Documentos comprovativo de implementação do sistema de HACCP dos espaços a ser utilizados neste procedimento, garantido assim a segurança alimentar.

Artigo 13º Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, após aplicação dos seguintes fatores com a respetiva ponderação a seguir mencionados.
2. Avaliação Final (AF) - A pontuação final é obtida tendo em consideração os fatores: *Avaliação*

do preço da proposta e Avaliação de proximidade de acordo com as seguintes ponderações, arredondado às centésimas:

Avaliação do preço da proposta	45%
Avaliação de proximidade	55%

- a) Avaliação do Preço da Proposta (A_{V_p}) – O peso na Avaliação Final é de 45% e será avaliado tendo em conta o valor global indicado na proposta, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$A_{V_p} = 5 - ((P_p/P_b) * 4) \rightarrow (\text{ARRENDONDADO ÀS MILÉSIMAS})$$

A_{V_p} = Avaliação do Preço da Proposta

P_p = Preço proposta

P_b = Preço base

- b) Avaliação da proximidade – O peso na Avaliação Final é de 55% e será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula sobre os fatores A e B :

$$A_{V_{px}} = (50\% * \text{Pontuação Fator A}) + (50\% * \text{Pontuação Fator B})$$

Fator A - Distância entre a Escola Profissional de Felgueiras e o local de confeção da refeição

≤ 500 metros	10 pontos
> 500 metros e ≤ 1000 metros	7 pontos
> 1000 metros e ≤ 2000 metros	4 pontos
> 2000 metros e ≤ 3000 metros	1 ponto
> 3000 metros	0 pontos

Fator B - Distância entre a Escola Profissional de Felgueiras e o refeitório (local onde as refeições são servidas)

≤ 100 metros	10 pontos
> 100 metros e ≤ 400 metros	7 pontos
> 400 metros e ≤ 800 metros	3 pontos
> 800 metros e ≤ 1000 metros	1 ponto
> 1000 metros	0 pontos

Artigo 14º

Critérios de desempate na avaliação das propostas

1. Em caso de empate, prevalece a proposta que apresente a maior pontuação no fator B
2. Em caso de empate, prevalece a proposta que apresente a maior pontuação no fator A

Artigo 15º

Avaliação das Propostas

1. As propostas são avaliadas nos termos do nº 1 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

2. As propostas são excluídas nos termos do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.
3. Durante o processo de análise das propostas o júri pode realizar uma visita às instalações a utilizar no âmbito deste procedimento.

Artigo 16º

Relatório preliminar

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17º

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da EPF, a mesma será notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV no prazo de 5 dias após notificação da adjudicação, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c. Certidão do Registo Comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar o adjudicatário e o Registo do Beneficiário Efetivo;
 - d. Quando os documentos a que se referem as alíneas b), c) se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
2. Para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto do artigo 86º do CCP, o adjudicatário dispõe de 2 dias, após notificação da EPF – Ensino Profissional de Felgueiras, E.M., Unipessoal, Lda
3. No caso de a plataforma eletrónica utilizada pela EPF – Ensino Profissional de Felgueiras, E.M., Unipessoal, Lda, se encontrar indisponível, os documentos de habilitação deverão ser enviados para o

seguinte endereço de correio eletrónico: epf@epfelgueiras.pt

Artigo 19º **Caução**

Não é exigida a prestação de caução

Artigo 20º **Celebração do Contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.
3. As despesas com a celebração do contrato são da conta do adjudicatário.

Artigo 21º **Consulta da Lista dos Candidatos e Consulta da Proposta**

1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma ACINGOV a lista de candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
2. Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “Login” introduzindo o nome de utilizador e palavra-chave.

Artigo 22º **Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão mais recente, e restante legislação aplicável.

Felgueiras, 03 de agosto de 2022

Gerência da EPF – Ensino Profissional de Felgueiras, E.M., Unipessoal, Lda

